

deferiu(ram) as concessão(ões) de férias do(s) servidor(es) públicos municipais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, referente período de 2020/2021. Proc. Administrativo 004/2022.

| Servidor                          | Matrícula | Período Aquisitivo | Gozo                |
|-----------------------------------|-----------|--------------------|---------------------|
| Aretha Aline S. Ramos de Oliveira | 10157     | 2020/2021          | 16/11/22 a 15/12/22 |
| Regina Fágnea da Silva            | 10776     | 2020/2021          | 16/11/22 a 15/12/22 |
| Andreia Arruda Ramalho            | 10110     | 2020/2021          | 01/02/22 a 02/03/22 |
| Carlos Borromeu de Sousa          | 00072     | 2020/2021          | 01/02/22 a 02/03/22 |
| Francisco Fernando Sobrinho       | 01194     | 2020/2021          | 01/03/22 a 30/03/22 |
| Aclénia Leite Henrique            | 01187     | 2020/2021          | 01/06/22 a 30/06/22 |
| Antônio Siqueira Lustosa          | 10448     | 2020/2021          | 01/08/22 a 30/08/22 |
| Josimário Cley dos Santos         | 01180     | 2020/2021          | 16/11/22 a 15/12/22 |
| Erica Emengarda Luciano           | 10081     | 2020/2021          | 16/11/22 a 15/12/22 |
| Maria das Graças Delmiro Paulino  | 10446     | 2020/2021          | 16/11/22 a 15/12/22 |

Bonito de Santa Fé, 20 de janeiro de 2022

**FRANCISCO DE ASSIS LUCENA CLEMENTE**  
Chefia D. R. H. Município Mat. 092/2021

**ALDARA CRISTINA ALVES ARARUNA**  
Sec. Mun. Saúde Port. 006/2021

**FRANCIMÁGNA FEITOSA PINTO**  
Sec. Mun. Adm. e Coordenação  
(Interino) Port. 210/2022

Publicado por:  
Antonio Furtado de Figueiredo Neto  
Código Identificador:95B5091F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DESPACHO DE FÉRIAS 2021/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

**FÉRIAS 2021/2022**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

A Secretaria Municipal de Administração e Coordenação e Chefia do Departamento de Recursos Humanos do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, conforme o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Bonito de Santa Fé–PB, deferiu(ram) as concessão(ões) de férias do(s) servidor(es) públicos municipais vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, referente, período de 2021/2022. Proc. Administrativo 004/2022.

| Servidor                       | Matrícula | Período Aquisitivo | Gozo                |
|--------------------------------|-----------|--------------------|---------------------|
| Arnaldo Mendes de Holanda      | 10191     | 2021/2022          | 02/01/23 a 31/01/23 |
| Espedito Marcos Paulino        | 11252     | 2021/2022          | 01/04/22 a 30/04/22 |
| Francisco Alves Damascena      | 11614     | 2021/2022          | 02/01/23 a 31/01/23 |
| Joacy Timóteo de Sousa         | 11995     | 2021/2022          | 01/11/22 a 30/11/22 |
| Maria Ivaneide de Lira Dias    | 10016     | 2021/2022          | 02/01/23 a 31/01/23 |
| Marli Gomes de Sousa Venceslau | 10571     | 2021/2022          | 02/01/23 a 31/01/23 |
| Maria Lauana Dias Ferreira     | 10814     | 2021/2022          | 01/02/22 a 02/03/22 |
| Núbia Freitas Jacobino         | 11228     | 2021/2022          | 01/06/22 a 30/06/22 |

Bonito de Santa Fé, 20 de janeiro de 2022

**FRANCISCO DE ASSIS LUCENA CLEMENTE**  
Chefia D. R. H. Município  
Mat. 092/2021

**GABRIELA CAVALCANTI LUCNEA**  
Secretária do Trabalho e Ação Social  
Port. 096/2021

**FRANCIMÁGNA FEITOSA PINTO**  
Sec. Mun. Adm. e Coordenação  
(Interino) Port. 210/2021

Publicado por:  
Antonio Furtado de Figueiredo Neto  
Código Identificador:57DE34F9

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00033/2021**

Aos 06 dias do mês de Janeiro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Admilson Leite de Almeida - Centro - Cajazeirinhas - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e

subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal nº 03, de 30 de Dezembro de 2010; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 070, de 01 de Fevereiro de 2006; Decreto Municipal nº 0194, de 21 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00033/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de realização de exames de optometria, assim como a aquisição de armações e lentes, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde município de Cajazeirinhas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS - CNPJ nº 01.612.687/0001-89.

- LICITANTE VENCEDOR: DEVANI BATISTA ALMEIDA 08104163442 - R. CEL. JOAO CARNEIRO, 34 - CENTRO - POMBAL - PB, CNPJ nº 19.178.696/0001-79, neste ato representado por Devani Batista Almeida, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliado na Rua José Adelino Sobrinho, 340, Vida Nova 3 - Pombal - PB, CPF nº 081.041.634-42, Carteira de Identidade nº 3567973 SSDS/PB.

| LOTE 01                                |   |             |        |        |          |            |
|--|---|-------------|--------|--------|----------|------------|
| CÓDIGO                                 | DISCRIMINAÇÃO   | MARCA       | UNID.  | QUANT. | P. UNIT. | P. TOTAL   |
| 1                                      | Serviço de consultas e exames médicos especializados na área – Exame Octométrista | ÓTICA ONIAS | Exames | 400    | 88,38    | 35.352,00  |
| 2                                      | Armação para óculos, material metal, tamanho adulto                               | FOCUS       | Unid.  | 200    | 176,76   | 35.352,00  |
| 3                                      | Armação para óculos, material metal, tamanho infantil                             | FOCUS       | Unid.  | 100    | 176,76   | 17.676,00  |
| 4                                      | Armação para óculos, material zilo, tamanho adulto                                | VISION      | Unid.  | 80     | 176,76   | 14.140,80  |
| 5                                      | Armação para óculos, material zilo, tamanho infantil                              | VISION      | Unid.  | 80     | 176,76   | 14.140,80  |
| 6                                      | Lente uso oftalmológico, material resina, tipo lente bifocal                      | CR39        | Unid.  | 150    | 216,04   | 32.406,00  |
| 7                                      | Lente uso oftalmológico, material resina, tipo lente multifocal                   | CR39        | Unid.  | 150    | 216,04   | 32.406,00  |
| 8                                      | Lente uso oftalmológico, material resina, visão simples                           | CR39        | Unid.  | 200    | 127,63   | 25.526,00  |
| Total do Lote:                         |   |             |        |        |          | 206.999,60 |
| Percentual sobre o a proposta escrita: |   |             |        |        |          | 1,80%      |
| Total:                                 |   |             |        |        |          | 206.999,60 |

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00033/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00033/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretarias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00033/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00033/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 206.999,60, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão n. 00033/2021, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00033/2021.

### CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00033/2021.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

### CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

- 6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 00033/2021, em até 08 (oito) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tomarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativas para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

8.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00033/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA<br>Prefeito Constitucional | DEVANI BATISTA ALMEIDA 08104163442 |
|---|------------------------------------|

|              |      |
|--------------|------|
| TESTEMUNHAS: |      |
| CPF:         | CPF: |

Publicado por:  
Geraldo de Assis Cezario  
Código Identificador:9B2BD13E

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI NO 419/2022**

Lei nº 419/2022

EMENTA: ALTERA OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 391/2021, REGULAMENTANDO NO ÂMBITO DESTA MUNICÍPIO O NOVO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, especialmente considerando o disposto nos incisos I e II, § 2º do Art. 36, no Art. 56, e nos incisos II e XIV do Art. 66, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

O presente Convênio tem por objetivo contribuir com a manutenção da CASA DE ACOLHIMENTO DE IDOSOS denominado LAR DOS IDOSOS CIRILO PEREIRA DE ALENCAR mantida pela ASSOCIAÇÃO PIRANHENSE DE APOIO AO IDOSO – APAI, garantindo o acolhimento de idosos bonitenses que venham a se encontrar em situação de abandono, conforme previsto na Lei Municipal nº 812/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA APAI

a) Utilizar os recursos proveniente deste Convênio nas despesas concernentes e necessárias para a manutenção de assistência as necessidades dos idosos residentes na casa de acolhimento mantida pela APAI;

b) Permitir que o MUNICÍPIO e os seus órgãos de controle e fiscalização tenham acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

c) Prestar contas dos recursos recebidos sempre que solicitados, constando a relação das pessoas, endereços e outros documentos que a APAI entender necessários.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) Repassar à APAI, recurso financeiro para realização do disposto na Cláusula Primeira do objeto, conforme disposto na cláusula quarta e na Lei Municipal nº 812/2021;

b) Exercer a autoridade normativa, fiscalização do presente Convênio, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;

c) Acompanhar a execução das atividades físico-financeiras do objeto deste instrumento, através de suas unidades competentes, sustentando o repasse de parcelas se porventura se constatar alguma irregularidade na execução do Convênio.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO repassará à APAI recursos financeiros mensais a título de subvenção social, nas seguintes condições.

I - 0 (zero) idoso: 01 (um) salário-mínimo;

II - 01 (um) a 05 (cinco) idosos: 02 (dois) salário-mínimo;

III - a cada 05 (cinco) idosos deverá ser pago mais 01 (um) salário-mínimo.

§1º Os referidos valores serão creditados na conta 2007-9, agência 2644-1 Banco do Brasil, titular Associação Piranhense de Apoio ao Idoso;

§2º O enquadramento nos incisos desta cláusula dependerá de relatório de ocupação confirmado pela Secretaria do Trabalho e Ação Social.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DO RECURSO

O recurso será transferido à APAI até o 10º dia útil de cada mês.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.100 - 08 - 244 - 2002 - 2046 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social - 33504300 - Subvenções Sociais - Fonte de Recursos: Ordinários Livres;

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente convênio, por extrato, será publicado no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba, ficando vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste convênio, nomes, símbolos ou imagens que caracterize promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará por prazo indeterminado a partir da data do primeiro repasse, podendo ser rescindido a qualquer tempo por vontade das partes.

#### CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

As modificações das condições e cláusulas estabelecidas neste Convênio, inclusive à redução ou ampliação do seu objeto serão feitas mediante celebração de Termo Aditivo com as devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula deste Convênio serão dirimidas no Foro de São José de Piranhas - PB.

E, por justa se acordas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Gabinete do Prefeito, Bonito de Santa Fé - PB, em 19 de janeiro de 2022.

**ANTONIO LUCENA FILHO**  
Prefeito Municipal

**GABRIELA CAVALCANTI LUCENA**  
Secretária do Trabalho e Ação Social

**GERLANIO VIEIRA DE OLIVEIRA**  
Presidente da APAI

#### TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_

Publicado por:  
Antonio Furtado de Figueiredo Neto  
Código Identificador:2AF4EDA4

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00033/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de realização de exames de optometria, assim como a aquisição de armações e lentes, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde município de Cajazeirinhas; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DEVANI BATISTA ALMEIDA 08104163442 - R\$ 206.999,60.

Cajazeirinhas - PB, 06 de Janeiro de 2022

**FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Geraldo de Assis Cezario  
Código Identificador:97205C6C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**33/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de realização de exames de optometria, assim como a aquisição de armações e lentes, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde município de Cajazeirinhas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00033/2021. DOTAÇÃO: 06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1012.2033 – MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO – PAB FIXO 10.301.1012.2032 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.302.1012.2041 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS – SAMU 192 10.301.1012.2044 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00008/2022 - 06.01.22 - DEVANI BATISTA ALMEIDA 08104163442 - R\$ 206.999,60.

Publicado por:  
Geraldo de Assis Cezario  
Código Identificador:D6F034FC

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

O município de Catingueira/PB, através da Pregoeira e da Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que está suspenso "sine die" o processo acima que tem como objeto a Contratação de serviços especializado de apoio administrativo para executar serviços realizando transporte e apoio extra-hospitalar de pacientes que se deslocam para a cidade de João Pessoa para tratamento médico, a cargo da secretaria de Saúde do Município de Catingueira/PB, devido a necessidade de alteração do edital.

INFORMAÇÕES: na sala de sessões, localizada na Prefeitura Municipal de Catingueira, Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira/PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, ou pelo e-mail licitacao@catingueira.pb.gov.com

Catingueira – PB, 21 de Janeiro de 2022.

**IONARA FÉLIX TAVARES**  
Pregoeira Oficial/PMC

Publicado por:  
Ionara Félix Tavares  
Código Identificador:1EF7AA97

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 060/2021**  
**(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

Processo Administrativo Nº 191/2021. Objeto: Prestação de serviços de engenharia na Pavimentação em paralelepípedo da Ladeira

do Sítio Capim Grosso no município de Coremas/PB, em conformidade com o Artigo 24, inciso I, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Contratada: RDA Construções e Empreendimentos Eireli-ME, CNPJ Nº 21.120.333/0001-24, sediada na TV Cel. José Avelino, S/N, CEP: 58.840-000, Petrópolis, Pombal-PB. Fundamento legal: Art. 24, inciso I da Lei 8.666/93. Unidade orçamentaria: 02.06 Secretaria de Urbanismo; Elemento de despesa: 3390.39 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, (art. 55, inciso V, da lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal. Conforme QDD 2021. Ficando automaticamente incorporada as dotações do orçamento anual (LOA) aprovadas por Lei para o exercício seguinte, por se tratar o objeto de serviço a ser executado de forma continuada. Valor global: R\$ 30.994,08 (trinta mil novecentos e noventa e quatro reais e oito centavos).

Coremas-PB, 03 de janeiro de 2022

**IRANI ALEXANDRINO DA SILVA**  
Prefeito

Publicado por:  
Jacé Alves de Oliveira  
Código Identificador:4662C65E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 061/2021**  
**(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

Processo Administrativo Nº 192/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para Reforma da Creche no município de Coremas/PB, em conformidade com o Artigo 24, inciso I, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Contratada: RDA Construções e Empreendimentos Eireli-ME, CNPJ Nº 21.120.333/0001-24, sediada na TV Cel. José Avelino, S/N, CEP: 58.840-000, Petrópolis, Pombal-PB. Fundamento legal: Art. 24, inciso I da Lei 8.666/93. Unidade orçamentaria: 02.09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano; 02.04 Secretaria de Educação; Elemento de despesa: 3390.39 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, (art. 55, inciso V, da lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal. Valor global: R\$ 31.671,82 (Trinta e um mil seiscentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos).

Coremas-PB, 03 de janeiro de 2022

**IRANI ALEXANDRINO DA SILVA**  
Prefeito

Publicado por:  
Jacé Alves de Oliveira  
Código Identificador:F4D9FA6D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DE SESÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Coremas-PB, vem através de seu Pregoeiro tornar público para os interessados que fica cancelado por tempo indeterminado a continuação das Sessões públicas dos Pregões Presenciais Nº 006/2022, Nº 007/2022, Nº 008/2022 e Nº 009/2022, todas marcadas para acontecerem no dia 24 de janeiro de 2022, na Rua Maria Alves Barbosa, S/N, Centro, CEP: 58770-000, Coremas-PB (Auditório do Centro de Cultura Shaolin), onde tem como objeto a contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços parcelado, em forma de locação de veículo mensal para atender a demanda das diversas Secretarias.

Ainda informamos que a nova data/hora para continuação das referidas Sessões públicas será informada para os interessados através dos mesmos meios de comunicação em que foi publicado o instrumento convocatório de cada certame.

Motivo do cancelamento: Aumentos do contágio dos casos de Covid-19 em todo o Estado da Paraíba, segundo mensagem repassadas pelas redes sociais no dia de hoje (21/01/2022) pelo Secretário de Estado de Saúde do Estado da Paraíba "Irmãos, amigos, familiares, enfim - todos. Pelo que os especialistas afirmam, a partir de amanhã teremos, no mínimo 30 dias difíceis, de muita dor, de muitas perdas e só temos um remédio para tentar diminuir tudo isso -